



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2013-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da Portaria nº. 1752/2012 – PTJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/9541**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE

DIA: 08 de maio de 2013

HORÁRIO: 9h (horário Manaus-AM).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizado no Ed. Desdor. Arnaldo Peres, 1º andar, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de informativos referentes à Revista “Folha da Justiça”, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.270,00** (cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme Termo de Referência (Anexo VI), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903209 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do certame o convidado que atenda às exigências deste ato convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar, independentemente de convite, com antecedência de até 24 horas da data para a apresentação das propostas.

3.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo IV), **se for o caso** (Anexo III);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo II);
- d) Declaração de inexistência de cumprimento das condições de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- e) **Envelope 01**, devidamente fechado e identificado, contendo a **proposta de preço** para o objeto da licitação (Anexo V);
- f) **Envelope 02**, devidamente fechado e identificado, contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

| |
|--|
| ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO |
| Convite nº. ____/201 ^X - TJAM |
| Razão Social da Empresa: _____ |
| CNPJ/MF: _____ |
| Data da abertura: ____/____/201 ^X |

| |
|--|
| ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO |
| Convite nº. ____/201 ^X - TJAM |
| Razão Social da Empresa: _____ |
| CNPJ/MF: _____ |
| Data da abertura: ____/____/201 ^X |

3.3 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 – Para participação desta licitação **não será exigida** realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas, por qualquer pessoa, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, via *fac-símile* através do nº. (0xx92) 2129-6788, ou encaminhada à CPL através do Setor de Protocolo do TJAM, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, **até o 2º dia útil que anteceder abertura dos Envelopes “Proposta de Preço”**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.2 - A CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no *site* oficial do TJAM para conhecimento de todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo V), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, como os preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência (Anexo VI).

6.5 – O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, salvo a possibilidade de correção das mesmas, se autorizado pela CPL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original, cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

7.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.5. - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Convite.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.3 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

7.3.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

7.5 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

7.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

7.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da CPL.

7.7.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AMOSTRAS

8.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, **em original, cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

9.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

9.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

9.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

9.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

| |
|---|
| CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO |
|---|

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Inicialmente, o **Presidente da CPL** receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como as declarações discriminadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.2 deste instrumento.

10.3 - Em seguida, será realizada a Etapa de Credenciamento para fins de identificação das empresas presentes ao certame, observados os termos na Cláusula Nona deste edital.

10.4 - Os interessados que optarem pelo não-credenciamento devem, ao enviar os seus Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, remeter FORA DOS ENVELOPES as declarações que trata o item 3.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, **impreterivelmente**.

10.5 - Na Etapa de Habilitação, o **Presidente da CPL** abrirá os Envelopes de Habilitação e a **CPL** analisará os documentos apresentados, por empresa, em face ao exigido na Cláusula Sétima deste edital.

10.6 - Os **membros da CPL** e os representantes credenciados examinarão e rubricarão todos os documentos apresentados.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências estabelecidas na Cláusula Sétima, sendo facultado a **CPL** a realização de diligências em *sites* oficiais para fins de consultas e emissão de documentos, nos termos do item 7.7 deste instrumento.

10.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o **prazo de três dias úteis** para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.9 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.10 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a CPL devolverá, fechados, os Envelopes Proposta de Preços aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

10.11 - O Presidente da CPL abrirá os Envelopes Proposta de Preço dos licitantes habilitados e a CPL procederá ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.12 - Serão examinadas as propostas de preços (Anexo V) das empresas habilitadas, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

10.13 - As propostas de preços serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, nos termos da Cláusula 11ª deste edital.

10.15 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos na Cláusula Sexta, bem como aquelas cujo valor esteja incompatível ao praticado no mercado.

10.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de **três dias úteis** para apresentação de novas propostas, com eliminação das causas apontadas no ato da desclassificação.

10.17 - Da decisão de classificação ou desclassificação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.18 - Encerrada a fase de classificação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, o Presidente da CPL fará a indicação do licitante vencedor.

| |
|--|
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS |
|--|

11.1 - Após a etapa de classificação das propostas, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará **ao Presidente da CPL** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto deste Convite, assim como a homologação desta licitação, compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **remetê-los à autoridade competente**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Para a execução do objeto decorrente desta licitação **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da execução do objeto sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

15.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo VI) e Proposta de Preços (Anexo V) deste edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

16.3 - Após a execução/fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) e na proposta de preços, para fins de recebimento provisório e definitivo.

16.4 - No caso de constatação de divergência na execução/fornecimento do objeto com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo VI) e na proposta de preços (Anexo V), o Tribunal de Justiça do Amazonas rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência (Anexo VI).

16.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

16.6 - Caso o licitante vencedor não execute/forneça o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Divulgação deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Divulgação do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução/fornecimento do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho:

- a) executar/fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho provenientes desta licitação;
- b) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução/fornecimento do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução/fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- d) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto/fornecimento desta licitação;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- f) manter, durante toda a execução/fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento constante da solicitação do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço/fornecimento de maneira satisfatória.

19.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

20.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 3.5 deste edital;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

20.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 24.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

20.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

21.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a incidência a 30 dias.

21.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 19.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

21.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

21.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

22.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

22.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

22.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

22.9 - **A CPL**, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

22.10 - **A CPL** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

22.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Os casos omissos serão dirimidos **pela CPL**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08.

| |
|--|
| CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS |
|--|

23 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- f) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo II);
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (anexo III);
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- j) Formulário Proposta de Preços (Anexo V);
- k) Termo de Referência (Anexo VI);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de abril de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM
ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Convite nº. XXX/20XX-TJAM.**
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 20 **XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 20 **XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Convite nº. XXX/20XX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 20 XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

| | | |
|----------------------|-----------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | TELEFONE(S): |
| ENDEREÇO: | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Impressão da 2ª edição da revista Folha da Justiça, contendo as seguintes características: - Capa: 4 Págs, 210X295mm, 4 cores em Couche fosco 180g. Saída em CTP. Com Verniz U.V. localizado. - Miolo: 36 Págs, 210X295mm, 4 cores em Couche Fosco 115g. Saída em CTP. - Informativo dobrado e grampeado. | unidade | 500 | XX | XX |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 20 XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2013 – TJAM

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de informativos (Revista Folha da Justiça - 2ª Edição).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de divulgação por meio do veiculação específico das principais ações e eventos que envolvem o Poder Judiciário Amazonense.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------|----------------------|----------------------|
| 1 | Impressão da 2ª edição da revista Folha da Justiça, contendo as seguintes características: - Capa: 4 Págs, 210X295mm, 4 cores em Couche fosco 180g. Saída em CTP. Com Verniz U.V. localizado. - Miolo: 36 Págs, 210X295mm, 4 cores em Couche Fosco 115g. Saída em CTP. - Informativo dobrado e grampeado. | 500 | R\$ 10,54 | R\$ 5.270,00 |

3.1 - O Projeto Editorial e Gráfico será feito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e entregue à licitante vencedora para impressão.

3.2 O critério de julgamento será o de menor valor global.

4. FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto desta licitação, deverá ser entregue de forma integral, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência será de **R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)**.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.3 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação;

8.4 Produção de um exemplar de amostra de livro, impresso com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, para aprovação, previamente à impressão dos exemplares em escala industrial, na tiragem determinada e contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Quando da execução de material gráfico que necessitar de modelo preexistente, este deverá ser fornecido pela área solicitante em mídia ou exemplar;

9.3 Os materiais gráficos deverão ser confeccionados de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência, **sendo que a redação do conteúdo informativo a ser impresso será fornecida no momento oportuno**. Cabendo ao fornecedor apresentar a arte final para aprovação antes da impressão definitiva de todas as quantidades, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

9.4 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo será de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 A aprovação e o recebimento dos materiais serão feitos em três etapas:

I – **Previamente**, para contato com a Divisão de Divulgação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para verificação da conformidade do material (amostra/modelo), execução e entrega. A análise de conformidade pela Divisão competente deverá ser realizada em 1 (um) dia útil;

II – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

III - **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

11.2 Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

12. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

12.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 15 (quize) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, após recebimento definitivo e demais documentos necessários ao pagamento.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os materiais deverão ser entregues na **Divisão de Divulgação** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. André Araújo, s/n, 9º andar, bairro São Francisco. Tel.: (92) 2129 6831.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 09 de abril de 2013

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Cláudia Correia Fortunato
Assistente Judiciária

Informações Técnicas:

Álvaro Marcelo Corado Pereira
Diretor da Divisão de Imprensa e Divulgação
